
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.147, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e dos militares da ativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, ainda, a necessidade de orientar, uniformizar e centralizar os procedimentos necessários a averbação de descontos das entidades consignatárias previamente habilitadas via Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - SIGIRH, asseverando mecanismos de controle e manutenção regular dos códigos de descontos concedidos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O inciso IV do art. 4º e o § 1º do art. 12, ambos do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV - contribuição para plano de saúde em favor de entidade administradora de planos de saúde;

“Art. 12. (...)

§ 1º Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, a Secretaria de Estado de Administração firmará contrato ou convênio com a consignatária e disponibilizará, no Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos, para cada consignatária, um único código de desconto, assegurando a conformidade entre o código concedido e a modalidade de consignação facultativa para qual a entidade foi cadastrada. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.616, de 03/03/2010.